



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.497, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
Proj. de Lei nº 079/23 – Autoria Vereador Edson de Souza

**Institui Campeonatos de Soletração nas
Escolas Públicas Municipais De Assis**

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** Ficam instituídos campeonatos de soletração nas escolas públicas municipais de Assis, a serem realizadas anualmente.
- Art. 2º -** O Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá definir os tipos e formatos desses campeonatos, a exemplo de concursos, ou atribuir essa definição às escolas públicas municipais.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis